

LEI Nº 018/83 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.983

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MU-
NICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito do Município de
Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, usando de suas atri-
buições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

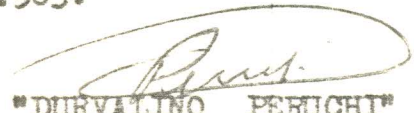
Artigo 1º) - Ficam declarados feriados no Muni-
cípio de Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, os dias:

- I - Comemoração da Fundação do Município, dia
15 de junho;
- II - Comemoração do Padroeiro do Município, dia
1º de maio;
- III - Comemoração da Emancipação Política do
Município, dia 14 de dezembro.

Artigo 2º) - Nos dias estipulados no Artigo -
anterior, ficam proibidas a abertura de Comércio, Bancos
Órgãos Públicos Federais e Estaduais e Municipais, com
excessão de bares, lanchonetes e hotéis.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO MAR-
COS, aos 29 de setembro de 1.983.


"DURVALINO PERUCHI"
-Prefeito Municipal-

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no
local de costume. Quatro Marcos, data supra.

SALVADOR GARCIA GABARRA
Secretário Geral